



COMUNICADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Considerando as discussões que vêm ocorrendo no atual cenário relacionado ao ensino de graduação, assim como os vários pedidos de informação e esclarecimentos recebidos, a Pró-Reitoria de Graduação apresenta as seguintes considerações:

1. A UNIFAL-MG está substituindo as atividades acadêmicas presenciais pela oferta de educação a distância?

Não. O que o CEPE determinou, por meio da Resolução 02/2020, (disponível aqui: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/03/23/graduacao-procedimentos-para-oferta-de-regime-especial-de-estudos/>), foi estender para todos os discentes o Regime Especial de Estudos (REE). O REE está previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação como um direito do estudante impedido temporariamente de frequentar as aulas presenciais por um período mínimo de 20 dias e máximo de 50% da carga horária da disciplina em um determinado semestre. Portanto, o REE não é o mesmo que oferta em EaD e, embora ambos possam utilizar de tecnologias digitais de informação e comunicação, são amparados por legislações distintas. Contudo, deve-se considerar que, com a publicação da Portaria MEC nº 345 de 19 de março de 2020, a oferta de ensino em meios digitais foi estendida à todas as disciplinas compatíveis com essa oferta, inclusive as do Curso de Medicina, até o quarto ano. Assim, além do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, aprovado pela Resolução CEPE nº 015/2016, e da Resolução CEPE nº 02/2020, há regulamentação superior a amparar a legalidade da oferta em REE utilizando-se de meios digitais.

2. O(A) professor(a) pode agendar aula *online* e registrar presença ou falta ao estudante?

O(A) docente pode agendar atividade *online*, mas não pode registrar a frequência, conforme a Orientação Normativa 02/2020, da Prograd (disponível aqui: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/03/23/graduacao-procedimentos-para-oferta-de-regime-especial-de-estudos/>). Assim, o(a) professor(a) pode agendar interações *online* com a sua turma, preferencialmente no horário em que teria aula presencial, mas NÃO pode vincular a participação do estudante na atividade como realização do REE, sendo a aula *online* um recurso didático-pedagógico e não um instrumento de cômputo de presença. Deste modo, o REE deve ser ofertado pelo docente em um único plano de estudos, compatível com atividades a serem desenvolvidas em domicílio e proporcional à carga horária que o estudante teria que frequentar presencialmente. Por exemplo, uma disciplina de 30h com oferta presencial em Alfenas às quintas-feiras, terá que ofertar até 23 de Abril um total de 08 horas/aula. No plano de estudos que enviará ao estudante, junto com o material para ser estudado, o docente deverá especificar que tais atividades se referem às aulas dos dias 26/03, 02/04, 16/04 e 23/04. Poderá, então, marcar aulas *online* nestas datas, no mesmo horário em que deveriam acontecer as aulas presenciais. A presença, contudo, não será computada pela participação nestes momentos de encontro *online*; serão registradas pelo cumprimento das atividades dispostas e ricamente detalhadas no plano de estudos, a ser entregue em conformidade com as datas previamente definidas.

3. O(A) professor(a) pode agendar prova *online*?

Não. Embora o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação seja omissivo quanto à aplicação de avaliação *online*, é de praxe na UNIFAL-MG que, mesmo os cursos com oferta em EaD, devem realizar a avaliação de forma presencial. Isso não proíbe o(a) professor(a) de

vincular o REE à avaliação do semestre, no todo ou em parte, disponibilizando, para tanto, exercícios domiciliares que podem compor a avaliação, para além da aplicação de avaliação presencial sobre o conteúdo disponibilizado, quando do retorno das atividades acadêmicas presenciais. O que está vedado é a convocação para que os estudantes se conectem a alguma rede em determinado horário para realizar uma avaliação, justamente por não haver regulamentação interna para isso.

4. Se eu não conseguir acessar o plano de estudos com o material disponibilizado pelo(a) professor(a) por problemas técnicos da internet ou do meu plano de dados móveis, perderei meu direito ao REE?

Não. O REE é um direito assegurado ao estudante. A Prograd está realizando junto às coordenações de curso o levantamento de todas as disciplinas com oferta em REE e todas aquelas que estão suspensas por impossibilidade de oferta nesse regime. Nesse levantamento, também está sendo verificado, junto aos(às) professores(as), quais estudantes ainda não acessaram ou deram retorno sobre a disponibilização do REE. Para os(as) discentes que não conseguirem acessar a atividade e devolvê-la realizada por dificuldades de acesso à internet, será garantido um novo período, após a retomada das atividades presenciais.

5. E se eu for convocado ou estiver atuando como voluntário no combate ao COVID-19? Como ofertar o REE aos(às) estudantes da minha disciplina?

Esta é uma situação excepcional, não prevista na Resolução CEPE nº 02/2020 e que precisará ser regulamentada. A situação deve ser informada, em primeira instância, à coordenação do curso, que a enviará à Prograd para análise.

- 6. Minha disciplina é essencialmente prática e o monitor selecionado foi contemplado com bolsa de monitoria. Como o REE não é aplicável à minha disciplina, esse monitor receberá bolsa durante a suspensão e será obrigado a exercer monitoria quando as atividades presenciais forem retomadas?**

As monitorias das disciplinas suspensas por impossibilidade de oferta em REE também ficam suspensas. Desse modo, o pagamento de bolsas relativas ao seu exercício só será efetivado quando o plano de trabalho for executado, na retomada das atividades presenciais. Já as monitorias vinculadas às disciplinas ofertadas em REE, poderão ser pagas. Para isso, o docente deverá promover uma adaptação no plano de trabalho para que os estudantes possam exercê-la por meio remoto.

- 7. Existe um posicionamento da Prograd quanto ao atendimento dos pares pelos discentes monitores durante o REE? Alguns monitores disponibilizaram seus números particulares de WhatsApp. A consulta entre eles pode ser realizada desta maneira?**

Cada docente, como responsável pelo plano de trabalho previsto na Resolução CEPE nº 17/2017, que regulamenta a monitoria, poderá adequar o formato de atendimento dos monitores, especificando este recurso no plano de estudos do REE, e, também, no relatório final a ser aprovado pelo Comitê de Monitoria.

- 8. Minha disciplina é essencialmente prática e não consigo adaptar o conteúdo para os meios digitais. O que devo fazer?**

No caso das disciplinas práticas, desenvolvidas em laboratórios, assim como as práticas profissionais de estágio, a substituição das aulas presenciais por meios digitais não é permitida, conforme previsto na Portaria 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

Deste modo, as disciplinas que se enquadram nessas situações estão suspensas e a manutenção e/ou retomada das mesmas antes do fim da vigência da RES. CEPE 02/2020 precisa ser avaliada caso a caso junto à Prograd, conforme prevê a mesma resolução.

9. Se os(as) estudantes da minha disciplina não tiverem acesso aos meios digitais, como devo proceder?

É razoável que, para a elaboração do plano de estudos da disciplina, o docente realize consultas junto aos(as) estudantes matriculados(as), para identificar o panorama geral da possibilidade de acesso à internet e ferramentas digitais. Neste sentido, conhecendo o público, o docente poderá adaptar os conteúdos a serem trabalhados em REE da melhor forma possível, definindo, para tanto, as ferramentas digitais que melhor se adequem à natureza de seus conteúdos e da área de conhecimento de sua disciplina. Há várias possibilidades a serem adotadas, que fomentam a participação dos estudantes, e com as quais esta geração estudantil já está habituada, como fóruns, *chats*, enquetes, além de recursos de áudio e vídeo, também naturais na rotina diária deste público. De tal modo, a Prograd não definiu uma única alternativa para operacionalização dos planos de estudos, ou seja, é possível que os docentes utilizem plataformas ou ferramentas com as quais tiver maior familiaridade, e que atendam à relação de ensino e aprendizagem. Foi sugerida a adoção da plataforma Moodle, conforme consta na Orientação Normativa 02/2020 de 18 de março de 2020, da PROGRAD (disponível aqui: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/03/23/graduacao-procedimentos-para-oferta-de-regime-especial-de-estudos/>), por ser esta uma plataforma já utilizada institucionalmente, e com a qual muitos docentes já desenvolvem atividades em suas disciplinas. Por outro lado, caso haja estudante impossibilitado de cumprir as atividades em REE por falta de acesso à internet, ou por outros motivos de força maior que o impeça de participar e de realizar as atividades previstas no plano de estudos elaborado pelo professor, estes casos serão analisados

individualmente, pela coordenação do curso, e, após a retomada das atividades presenciais, um novo período deve ser definido para a conclusão da atividade.

10. Se eu tiver dúvidas ou dificuldades, a quem devo recorrer?

Caso o(a) docente encontre dúvidas ou dificuldades, poderá entrar em contato com a coordenação do curso no qual a disciplina está alocada e/ou com a Prograd. A Pró-Reitoria de Graduação está à disposição nos canais disponíveis aqui: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/03/19/pro-reitoria-de-graduacao-funcionamento-atendimento-comunicados-e-normativas/>